

RESOLUÇÃO 179

Concede abono provisório aos Servidores da Câmara Municipal de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Fica concedido um abono provisório de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), nos meses de maio e junho de 1.992, a ser pago juntamente com os vencimentos respectivos, naqueles meses, para os servidores da Câmara Municipal de Araxá, sendo ativos e inativos.

Art. 2º – Para fazer face as despesas decorrentes desta Resolução, serão utilizados dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Araxá, 29 de maio de 1.992

JOSÉ ESTEVES PIRES JÚNIOR
Presidente

PAULO ROBERTO PIRES DA SILVEIRA
Secretário